



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Lei Nº 876 /2004

Boa Viagem – Ceará, 20 de Setembro de 2004.

**ABRE ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, O CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.000,00, PARA OS
FINS QUE INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de Boa Viagem, o crédito especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), para atender as despesas com Contribuição Para Formação do PASEP – Patrimônio do Servidor Público.

0502 – Fundo Mun. Des. Ens. Fund. e Val. do Magistério
0502.123612312.021 – Funcionamento do Ens. Fundamental e Val. do Magistério - FUNDEF
3.390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas **22.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias como a seguir discrimina.

0502 – Fundo Mun. Des. Ens. Fund. e Val. do Magistério
0502.123612312.021 – Funcionamento do Ens. Fundamental e Val. do Magistério - FUNDEF
3.1.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas **22.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, aos 20 dias do mês de Setembro de 2004.


FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
 Prefeito Municipal